



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 001/2026** apresentado pela **Mesa Diretora** por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das Comissões; seja a Matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 03 de fevereiro de 2026.

Geldo Alves Ferreira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/04/2026

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 03 de fevereiro de 2026.

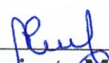
Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópia avulsa da seguintes matéria legislativa:

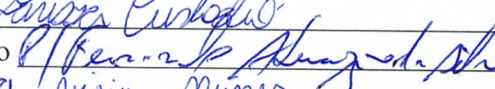
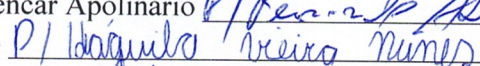
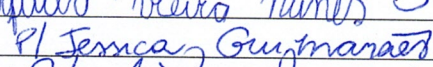
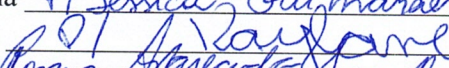
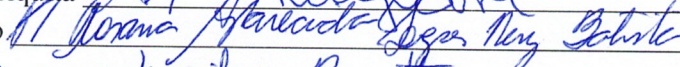
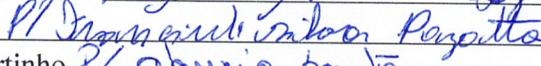
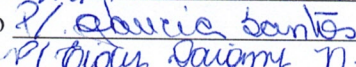
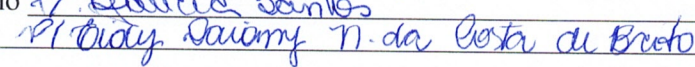
1. **Projeto de Lei nº 001/2026** – Revisa os vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e dá outras providências. **De autoria da Mesa Diretora.**
2. **Projeto de Lei nº 002/2026** – Reconhece de Utilidade Pública a Associação Agricultura Familiar PA Nelson Mandela. **De autoria do Vereador Danilo Botelho de Araújo.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Marizete Magalhães Ribas de Almeida
Secretária Legislativa

Recebimento:

Professor Branquinho		em 03/02/2026
Professor Alencar Apolinário		em 03/02/2026
Dr. Fernando		em 03/02/2026
Danilão da Funerária		em 03/02/2026
Geldo da Mariquita		em 03/02/2026
Harley Prisco		em 03/02/2026
Didé		em 03/02/2026
Robertinho		em 03/02/2026
Waninha		em 03/02/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: 1. Projeto de Lei nº 001/2026 – Revisa os vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

O(A) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) vereador(a) Warimha para relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 05 de 02 de 2026

Harley Prisco

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 09 de 02 de 2026

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 002/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 001/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 05/02/2026 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

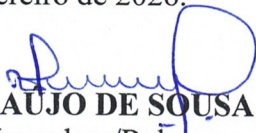
A matéria legislativa em apreciação visa revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2025, que teve o percentual de 3,90(três inteiros e noventa centésimos percentuais).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação anual.

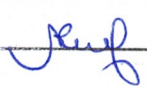
CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>22</u>	no livro próprio
sob a folha de nº <u>01</u>	em <u>05</u> de
<u>02</u> de <u>2026</u>	às <u>11</u> : <u>40</u> hs



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 001/2026 – Revisa os vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

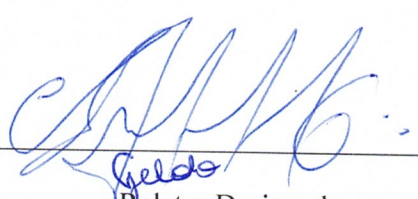
O(A) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o (a) vereador(a) Geldos para relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 08 de 02 de 2026


Didé

Presidente da Comissão

Ciente em: 09 de 02 de 2026


Geldos

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 001 /2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 001/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO “X”, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: Ver. GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 09/02/2026 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação, visa revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2025, que teve o percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação anual.

A matéria possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.

GELDO ALVES FERREIRA
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em _____	
votação, dia _____ de _____ de _____, por _____	
votos favoráveis e _____ votos contrários.	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 30 no livro próprio,	
sol a folha de nº 01 em 19 de	
02 de 2026 às 09:00	

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



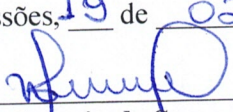
DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 001/2026 – Revisa os vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. **De autoria da Mesa Diretora.**

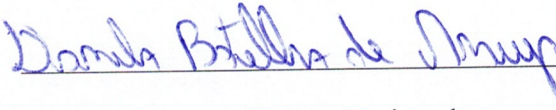
A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) vereador(a) Wania para relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 19 de 02 de 2026



Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 19 de 02 de 2026



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 002 /2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 001/2026

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO “X”, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: VER. DANILO BOTELHO DE ARAÚJO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 19/02/2026 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

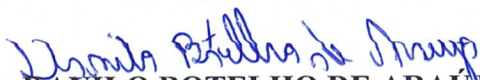
A matéria legislativa em apreciação visa a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2025, que teve o percentual de 3,90%(três inteiros e noventa centésimos por cento).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

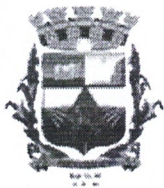
Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e conter adequada matéria relativa aos servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2026.


DANILO BOTELHO DE ARAÚJO
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	33
sob a folha de nº	02
de	20
de	2026
às	09:52
hs	





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 ao PL nº001/2026

Modifica dispositivos ao projeto de lei nº001/2026.

O projeto de lei nº 001/2026, passa a vigorar modificado e acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 1º A ementa do PL nº001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

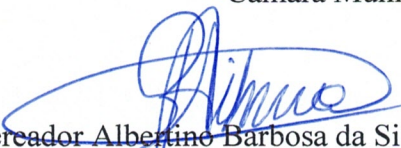
Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, e o subsídio dos Vereadores, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

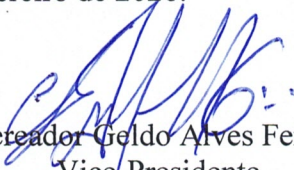
Art. 2º Os artigos 1º e 2º do PL nº001/2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG e o subsídio dos vereadores, nos termos do inciso X, do art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Ficam revisados os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG e o subsídio dos vereadores, exceto o cargo em Comissão de Secretário de Gabinete e Secretário de Procon, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimo por cento), resultante do acumulado de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.”

Câmara Municipal de Buritis-MG, 23 de fevereiro de 2026.


Vereador Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Geldo Alves Ferreira
Vice-Presidente


Vereador Alencar Alisson Apolinário Antunes
Primeiro Secretário


Vereador Danilo Botelho de Araújo
Segundo Secretário

